

## CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

## EMENDA ADITIVA (108 /2018

Evelberks Laurentino da Silva PRESIDENTE

Inclui ao Projeto de LEI nº 012/2018 a isenção do imposto a quem comprovar que possui a baixa renda.

## CAPITULO IV DAS ISENÇÕES.

Art. 182. São isentos do pagamento do IPTU, observando o disposto em regulamento:

IV - os imóveis de propriedade dos beneficiários do cartão bolsa família ficam isento do pagamento do citado imposto.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores De Porto Da Folha-Se, em 26 de Dezembro de 2018.

Thais Rodrigues Santana Aragão

Thais Rodrigues Santana Aragão

Vereadora - PSC

Frankilane de Goes Azevedo

Vereadora - PR

Manoel de Souza Doria Junior

Vereador - MDB

Moacir Menezes dos Santos Junior

Djalma Alves de Souza

Vereador - PR

Rua Cel. Miguel Silva Santana n.º 1036 - Centro - CEP: 49.800-000 - Fone/Fax (79) 3349-1191 e-mail: camarapfolha@gmail.com RECEST 26112118

Controle Interno